

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELATEIXEIRADASILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1/2 Pgs
- Atos da Administração	2/3 Pgs
- Atos da Educação	3/5 Pos

1).(

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – N°1273

Segunda - Feira, 06 Novembro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 463 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 06505/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

PRETO (NOME DO ORGÃO / ENTIDADE) TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

01 - NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: ELPG

02 - MATRICULA: 2.835

02 - CARGO: SERVENTE

03 - NOME DO ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

04-NOME DAS UNIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

05 - ASSINALAR COM UM "X":

□ Função Pública X□ Efetivo □ Cargo em Comissão □ Ativo □ Inativo

Instaure-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº <u>01479, ano 2017</u>, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDUTA irregular: faltas não justificadas ao serviço público.

07-LOCAL, DATA E ASSINATURA:

São José do Vale do Rio Preto, 01 de novembro, de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ ANO VIII Nº 1273 06 de Novembro de 2017 Segunda - Feira

PORTARIA Nº 464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07074/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **VALESKA LOPES TAVARES**, matricula 1.330, Professora, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 17/10/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

PORTARIA Nº 465 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07397/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **FÁBIO JOSÉ CHRISTO WEINSCHUTZ**, matricula 98, Médico Ambulatório, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 06/11/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

PORTARIA Nº 466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 04113/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **LEANDRO DA COSTA PERRU**, matricula 5.561, Técnico de Raio X, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/12/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2966

ANO VIII Nº 1273 06 de Novembro de 2017 Segunda - Feira

PODER EXECUTIVO

INTERNET REPRODUCÃO

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 7249/2017; PARTES: Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sra. IÊDA MARIA BRAVO RODRIGUES; FUNÇÃO: enfermeira no SAMU, referência X; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 07 de novembro de 2017 e findando-se em 06 de maio de 2018; VALOR: R\$1.832,50 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 e 04 (Manut. Das Ativ. da Sec. de Saúde – contratação por tempo determinado – fontes : recursos próprios e da saúde) e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04, (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes : recursos próprios e da saúde); DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS Responsável pelo Setor de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Contrato nº 2966 do processo nº 7249/2017, firmado com a Sra. Iêda Maria Bravo Rodrigues.

ONDESELÊ:

Magno Faraco de Oliveira Diretor Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Magno Faraco de Oliveira Diretor Municipal de Saúde

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2017.

ANALÚCIAMEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos

Atos da Educação

EDITAL SMECCT Nº 001/2017

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2018 nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2018, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil (modalidades de creche e/ou pré-escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e *Educação de Jovens e Adultos*, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/ CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo 2016.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir de 2016 obrigatória e gratuita na escola pública, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social,

4 internet reprodução

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

06 de No

SÃO JOSÉ ANO VIII Nº 1273 06 de Novembro de 2017 Segunda - Feira

complementando a ação da família e da comunidade;

- **2.2** O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;
- **2.3** A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
- **2.4** A Educação Infantil será oferecida em:
- I creches para crianças com idade de 02 (Dois) anos completos até 31 de março e de 3(três) anos completos até 31 de março de 2018;
- II pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos de idade e as demais que completam 06 anos no período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula;
- **2.5** O Ensino Fundamental será oferecido:
- I- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- 2.6 A Educação de Jovens e Adultos será oferecida:
- I- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.
- 3. Dos Objetivos:
- **3.1** Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;
- 3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, *respeitada a idade de ingresso* estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, <u>04 anos completos ou a completar até 31/03/2018</u>.
- 3.3 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, *respeitada a idade de ingresso* estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, <u>06 anos completos ou a completar até 31/03/2018</u>.
- **3.4** O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
- **3.4.1** Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
- 3.4.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já freqüentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino
- 3.4.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.
- 3.4.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
- 4. Do Cronograma:
- **4.1** A *Renovação de matrícula* ocorrerá no período de **06 a 17 de novembro de 2017** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. *Q aluno deverá apresentar Comprovante de residência.*
- **4.2** A <u>Matrícula nova</u> deverá ocorrer no período de **21 de novembro a 08 de dezembro 2017 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno**, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/ 2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- **5.1** 02 (duas) fotos 3x4 do aluno.
- 5.2 Fotocópias da certidão de nascimento do aluno;
- 5.3 Fotocópias do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- **5.4** Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- **5.5** Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina** e fotocópia do **Cartão SUS**;

SÃO JOSÉ ANO VIII Nº 1273	DIÁRIO OFICIAL	
06 de Novembro de 2017 Segunda - Feira	PODER EXECUTIVO	INTERNET REPRODUÇÃO

- **5.6** Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- **5.7** Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de novembro de 2017.

Rafaela Teixeira da Silva Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

SÃO JOSÉ Prefeit 06 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO VIII Nº 1273 Segunda - Feira

5